

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso – Concorrência pública nº 003/2023 - Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa G10 GESTÃO LTDA, contra decisão que inabilitou a recorrente e habilitou a empresa HM Guinchos e Transporte Ltda. Em síntese, a recorrente aduz que através da certidão da JUCESP comprovou sua inscrição municipal, requerendo ao final a sua habitação. Conforme muito bem delineado pela comissão, a recorrente não apresentou a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, de acordo com o item 7.2.2 do edital. Portanto é de grande clareza que a Licitante/Recorrida não atende as especificações mínimas exigidas no Edital, ou seja, conforme bem enfatizado pela comissão, não foi apresentada o cadastro municipal desatendendo ao Edital. Referente a empresa HM Guinchos e Transporte Ltda, requer sua inabilitação, tendo em vista que a mesma não comprovou a qualificação técnica, visto que a empresa que concedeu o atestado não se encontra no local informado, requerendo que a municipalidade efetue diligência e ao final inabilitar a recorrida HM. A Comissão através do Processo Administrativo nº 5277/2023 efetuou a diligencia, conforme se comprova a publicação de 16 de junho de 2023, concedendo prazo de 2 (dois) dias para que a empresa HM Guinchos e Transporte Ltda, apresentasse documentos (notas fiscais, contratos etc), para comprovação dos serviços prestados destacados no atestado emitido pela empresa R. Vieira Faria Guincho, para atendimento da qualificação técnica. A empresa HM se manifestou às fls. 08 do PA 5277/23, sendo concedido novo prazo, às fls. 10 é apresentado declaração da empresa R. Vieira. Assim, levando-se em consideração as minúcias quanto ao tema, entende-se que o presente Recurso neste ponto merece guarida. Realizado o reexame da documentação da licitante HM Guinchos, tendo por base as alegações apresentadas pela Recorrente em sua peça recursal, bem como a diligência efetuada. Nota-se que no atestado apresentado pela recorrida, a mesma não atendeu a prova de qualificação técnica do item 8.3.1 do edital em sua integralidade. Dessa forma, decide CONHECER por ser TEMPESTIVO o presente recurso, e em atendimento ao interesse público, no mérito pelo PARCIAL PROVIMENTO RECURSO administrativo interposto pela empresa G10 GESTÃO LTDA, DETERMINANDO: INABILITAR a empresa HM Guinchos e Transporte Ltda por não apresentar prova do atestado de capacidade técnica conforme itens 8.3 do Edital; Manter a INABILITAÇÃO da empresa G10 Gestão Ltda por não apresentar a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à Sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, de acordo com o item 7.2.2 do edital. Ante a inabilitação das duas licitantes, o presente certame deverá ser fracassado. Município de Louveira, 07 de agosto de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.